

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 526/89

INTERESSADA.: Lizabete Aparecida Delatim Simonato

ASSUNTO: Indicação da interessada para ministrar as disciplinas "História Antiga" e "História Medieval" - FCL de -Fernandópolis.-

RELATOR: Cons° Celso de Rui Beisiegel

PARECER CEE N° 1068/89 CTG - "D" - Aprovado em 18/10/89

Comunicado ao Pleno em 18/10/89

1-HISTÓRICO:

A Faculdade de Ciências e Letras de Fernandópolis submete a aprovação do Conselho a indicação de Lizabete Aparecida Delatim Simonato, para, na categoria docente de Professor I, ministrar - as disciplinas "História Antiga" e "História Medieval", no Curso de História, cuja autorização para instalação foi dada pelo Parecer CEE N° 437/88.

2-APRECIÇÃO:

A interessada é licenciada em História pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva, ano de 1.974, tendo estudado no Curso as disciplinas para as quais está sendo indicada.

Concluiu, nessa mesma Instituição de Ensino, em 1975, o Curso de Especialização em História (A Primeira República).

É, também, licenciada em Pedagogia - 1986 - pela Faculdade de Educação "Antônio Augusto Reis Neves".

Participou de treinamentos para professores de História, e de cursos de curta duração.

Foi aprovada em concurso para o cargo de Professor III de História e encontra-se em exercício no Centro Específico -de Formação e Aperfeiçoamento do Magistério (CEFAM), de São José do Rio Preto.

Agrade horária é compatível com a Deliberação CEE N° 10/86.-

3-CONCLUSÃO:

Nos termos da Deliberação CEE n° 05/80, reconhece-se a qualificação de Lizabete Aparecida Delatim Simonato para lecionar, na categoria docente de Professor I, as disciplinas "História Antiga" e "História Medieval" na Faculdade de Ciências e Letras de Fernandópolis.

A contratação, de responsabilidade da FCL de Fernandópolis, tem caráter excepcional, em regime de CLT, consoante o artigo 37 da Constituição Federal .

São Paulo, 11 de outubro de 1989.

a) Cons° Celso de Rui Beisiegel

Relator

4. DECISÃO DA _CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator. Os Cons. Newton César Balzan e João Gualberto de C. Meneses se abstiveram de votar.

Presentes os nobres Conselheiros :

Benedito Olgário Resende Nogueira de Sá, João Gualberto de Carvalho Meneses, Newton César Balzan e Ubiratan D'Ambrosio.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau em 18.10.89

a) Cons° Celso de Rui Beisiegel

Presidente